



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1546, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS, NO VALOR DE R\$1.050.000,00

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), em favor de diversas secretarias, para reforçar dotações da seguinte programação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
02.11.03.07.021.2003	Material de Consumo	3120.01	15	6.000
02.11.03.07.021.2003	Outros Serviços e Encargos	3132.01	18	46.000
02.11.03.07.021.2005	Indenizações e Restituições	3258.01	25	3.000
02.11.06.30.174.2008	Outros Serviços e Encargos	3132.01	39	3.000
02.11.06.30.177.2009	Outros Serviços e Encargos	3132.01	42	2.000
02.12.03.08.032.2011	Outros Serviços e Encargos	3132.01	49	4.000
02.31.08.42.188.2019	Pessoal Civil	3111.01	85	58.000
02.31.08.42.188.2019	Outros Serviços e Encargos	3132.01	89	27.000
02.31.08.46.224.2025	Outros Serviços e Encargos	3132.01	112	2.000
02.31.08.46.224.2026	Subvenções Sociais	3231.01	114	5.000
02.31.08.48.247.2029	Subvenções Sociais	3231.01	127	4.000
02.32.08.41.185.2032	Subvenções Sociais	3231.01	142	90.000
02.32.08.41.190.2033	Pessoal Civil	3111.01	145	31.000
02.32.08.42.188.2037	Outros Serviços e Encargos	3132.01	175	5.000
02.32.08.42.188.2037	Outros Serv. Enc. Pessoal C	3132.02	176	2.000
02.32.08.49.252.2046	Subvenções Sociais	3231.01	194	25.000
02.41.13.76.449.2049	Outros Serviços e Encargos	3132.01	210	6.000
02.41.13.76.449.2049	Outros Serv. Enc. Pessoal C	3132.02	211	2.000
02.41.15.81.483.2050	Outros Serviços e Encargos	3132.01	217	3.000
02.41.15.81.483.2051	Subvenções Sociais	3231.01	219	37.000
02.41.15.82.492.2059	Obrigações Patronais	3113.01	239	35.000
02.41.15.82.495.2063	Inativos	3251.01	244	85.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.42.13.75.428.2068	Pessoal Civil	3111.01	279	20.000
02.42.13.75.428.2070	Pessoal Civil - PAB	3111.02	281	77.000
02.42.13.75.428.2072	Pessoal Civil-FAE	3111.03	283	109.000,00
02.42.13.75.428.2074	Pessoal Civil-AIH	3111.04	285	30.000
02.42.13.75.428.2075	Obrigações Patronais	3113.01	286	60.000

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
02.42.13.75.428.2076	Obrigações Patronais -PA	3113.02	287	15.000
02.42.13.75.428.2088	Material de Consumo - AIH	3120.06	299	8.000
02.42.13.75.428.2092	Outros Serviços e Encargos	3132.01	303	40.000
02.42.13.75.433.2113	Pessoal Civil	3111.01	340	143.000
02.51.10.58.323.2117	Material de Consumo	3120.01	363	5.000
02.51.10.60.325.2118	Pessoal Civil	3111.01	368	12.000
02.51.10.60.326.2119	Outros Serviços e Encargos	3132.01	375	2.000
02.51.10.60.327.2120	Outros Serviços e Encargos	3132.01	379	46.000
02.51.16.88.532.2124	Outros Serviços e Encargos	3132.01	400	2.000
T O T A L				1.050.000

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III, §1o. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
02.32.08.42.188.2036	Pessoal Civil	3111.01	165	175.000
02.32.08.42.188.2037	Material de Consumo	3120.01	172	40.000
02.32.08.42.188.2038	Transferência a União	3221.01	179	180.000
02.32.08.42.188.2041	Inativos	3251.01	182	80.000
02.41.15.82.495.2063	Pensionistas	3252.01	245	50.000
02.42.13.75.428.2069	Pessoal Civil	3111.02	280	100.000
02.42.13.75.428.2.082	Material de Consumo	3120.01	293	30.000
02.42.13.75.428.2097	Outros Serviços e Encargos	3132.08	309	20.000
02.51.10.58.323.2117	Pessoal Civil	3111.01	362	50.000
02.51.10.60.575.1.112	Obras e Instalações	4110.01	385	155.000
02.51.10.60.575.2122	Pessoal Civil	3111.01	389	80.000
02.51.16.88.534.2125	Pessoal Civil	3111.01	403	60.000
02.51.16.88.534.2.125	Material de Consumo	3120.01	404	30.000
T O T A L				1.050.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de novembro de 2001.

Miriam Elaine Venâncio
PREFEITA MUNICIPAL